



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI ORDINÁRIA Nº 865/2019

Dispõe sobre a alteração do artigo nº 54-A, da Lei Municipal nº 570, de 11 de outubro de 2002, e dá outras disposições.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ela SANCIONA, a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 54-A, da Lei Municipal nº 570, de 11 de outubro de 2002, passa a vigorar da seguinte forma:

Art. 54 – A – O déficit atuarial do Instituto de Previdência do município de Dores do Rio Preto será amortizado através de aportes periódicos dos patrocinadores, conforme tabela constante do Anexo I.

§1º - O repasse do valor do aporte poderá em parcela única ou em 02 (duas) parcelas, bem como poderá ser mensal em parcelas iguais e periódicas, devendo ser quitadas até o 30º dia da competência subsequente, devendo o valor da parcela ser corrigido pelo mesmo índice de inflação e taxa de juros previstos na política de investimento do RPPS, da data base da avaliação atuarial até a data do efetivo repasse do aporte.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Ordinária nº 855/2018.

Dores do Rio Preto - ES, 02 de julho de 2019.

CLEUDENIR JOSE
DE CARVALHO
NETO:00563169761

Assinado digitalmente por
CLEUDENIR JOSE DE
CARVALHO
NETO:00563169761
Data: 2019.07.02 14:04:47
-0300

Cleudenir José de Carvalho Neto
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

| ANO | APORTES ANUAIS EM R\$ | ANO | APORTES ANUAIS EM R\$ |
|------|--------------------------|------|--------------------------|
| 2019 | 274.405,85 | 2036 | 2.639.068,05 |
| 2020 | 403.963,42 | 2037 | 2.747.472,84 |
| 2021 | 524.575,36 | 2038 | 2.774.947,57 |
| 2022 | 647.559,13 | 2039 | 2.802.697,04 |
| 2023 | 772.950,13 | 2040 | 2.830.724,01 |
| 2024 | 900.784,19 | 2041 | 2.859.031,25 |
| 2025 | 1.031.097,64 | 2042 | 2.887.621,57 |
| 2026 | 1.163.927,27 | 2043 | 2.916.497,78 |
| 2027 | 1.299.310,39 | 2044 | 2.945.662,76 |
| 2028 | 1.437.284,78 | 2045 | 2.975.119,39 |
| 2029 | 1.577.888,73 | 2046 | 3.004.870,58 |
| 2030 | 1.721.161,02 | 2047 | 3.034.919,29 |
| 2031 | 1.867.140,98 | 2048 | 3.065.268,48 |
| 2032 | 2.015.868,41 | 2049 | 3.095.921,17 |
| 2033 | 2.167.383,68 | 2050 | 3.126.880,38 |
| 2034 | 2.321.727,67 | 2051 | 3.158.149,18 |
| 2035 | 2.478.941,80 | | |

CLEUDENIR JOSE
DE CARVALHO
NETO:00563169761

Assinado
digitalmente por
CLEUDENIR JOSE
DE CARVALHO
NETO:00563169761

Data: 2019.07.02
14:05:07 -0300